



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

MINUTA DO EDITAL Nº 002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Edital de Convocação e Normas para a Eleição de Representantes das Categorias Docentes e Técnico-Administrativo para Comissão Permanente de Avaliação do Campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em conformidade com o inciso I e III do Art. 9º da Resolução nº 122/2019. A Comissão Eleitoral, constituída através da Portaria nº 3979/VIGIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2024, vem a público convocar os docentes e técnicos-administrativos do IFPA para escolha dos representantes da categoria ora elencada que comporá o CPA do Campus Vigia, para recomposição dos membros para o mandato de 2025-2028.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para eleição dos(as) representantes docente, discente e técnico-administrativo, a se realizar no dia **16/12/2025, às 10h**, visando a eleição da Comissão Permanente de Avaliação do Campus Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pará (IFPA) para o mandato de 2025/2028.
- 1.2. O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de 02 (dois) representantes da categoria docente, 02 (dois) discentes e 02 (dois) representantes da categoria TAE e igual número de suplente, conforme preconiza a letra “A” “B” e “C” do art. 8º da Resolução nº 122/2019 do IFPA.
- 1.3. O membro titular e suplente, representante dos (as) docentes, discentes e técnico-administrativo do Campus Vigia do IFPA, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, nos termos deste edital, para recomposição da comissão para o mandato 2025/2028.
- 1.4. O prazo final para conclusão dos trabalhos da comissão eleitoral é de até 10 dias, prorrogável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

por igual período, contados a partir da publicação deste edital.

2. DO CARGO

2.1. Será um eletivo contemplado neste processo eleitoral, conforme apresentado abaixo:

QUADROS DE VAGAS		
Categoria	Titulares	Suplentes
Docente	01	01
TAE	01	01
Discente	01	01

2.2. Os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral do Campus.

2.2.1. Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro já designado assumirá o suplente.

2.2.2. Será considerado suplente o candidato da categoria classificado além do limite de vaga disponível para titular, em ordem do mais votado para o menos votado.

2.2.3. Os candidatos cuja classificação esteja acima do número de vagas disponível para suplente constará na lista de espera e poderão ser convocados a assumir a vaga nos casos previstos de afastamentos previstos no regimento interno, sempre respeitando a ordem do mais votado para o menos votado.

2.2.4. Havendo apenas 01 (um) candidato na categoria, o pleito não ocorrerá. Neste caso, o (a) inscrito (a) homologado (a) será considerado(a) eleito(a).

2.2.5. O membro do CPA será eleito por seus pares e terão mandato até o término do mandato 2025/2028, a partir da publicação da portaria de designação pelo Diretor Geral do Campus Vigia.

2.2.6. No caso de perda do mandato não será permitida a candidatura em uma eleição de recomposição do mesmo biênio.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo de escolha dos representantes da categoria docente, discente e TAE ocorrerá por meio de assembleia, a realizar-se no dia 16/12/2025, no auditório do campus Vigia do IFPA, **às 10h**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

3.2 A Comissão Eleitoral Central publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do IFPA, na página da eleição, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral - **ANEXO I** deste Edital.

3.3 O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos representantes, compreende:

3.3.1 Da Comissão Eleitoral;

3.3.2. Das Candidatas e Candidatos;

3.3.3. Da Homologação das Candidaturas;

3.3.4. Dos Eleitores;

3.3.5 Do Sistema Eleitoral;

3.3.6. Da Campanha Eleitoral;

3.3.7. Da Assembleia;

3.3.8. Da Apuração e do Resultado;

3.3.9. Dos Recursos;

3.3.10. Da Posse;

3.3.11. Das Penalidades..

3.3.1. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.3.1.1. A Comissão eleitoral, será designada por meio de portaria expedida pelo Diretor Geral, quando se tratar de renovação para o novo ciclo, que será responsável pelo processo eleitoral de escolha do representante, que será realizado por meio de Assembleia.

3.3.1.2. A Comissão Eleitoral será composta preferencialmente por representantes das categorias participantes do pleito, nos termos da resolução nº 122/2019.

3.3.1.3. Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, operacionalizar a Assembleia, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos e os pedidos de impugnação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

3.3.1.4. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar em nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste edital.

3.3.2. DAS CANDIDATURAS

3.3.2.1. As inscrições das candidatas e candidatos serão realizadas exclusivamente on-line, por meio do e-mail: celcpa.vigia@ifpa.edu.br; observado estritamente os prazos estabelecidos, sob risco de não homologação da inscrição.

3.3.2.2. **A inscrição será realizada individualmente com o preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO II) e a juntada dos documentos solicitados (documento de identificação com foto e declaração de vínculo funcional), ambos encaminhados para o e-mail: celcpa.vigia@ifpa.edu.br.**

3.3.2.3. O pedido de registro implicará na concordância plena do(a) candidato(a) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste edital.

3.3.2.4. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. É de inteira responsabilidade do(a) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição.

3.3.2.5. O endereço eletrônico informado no formulário será o meio pelo qual a Comissão Eleitoral informará o(a) candidato (a) sobre as infrações e sanções.

3.3.2.6. São elegíveis as candidatas e candidatos os discentes, com no mínimo 16 anos, dos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA-Campus Vigia e estar em conformidade com o item 1.3 deste Edital.

3.3.2.7. Os discentes menores de 18 anos de idade (observado o limite de 16 anos de idade) deverão ter a autorização dos pais ou responsável legal para a participação no pleito, conforme modelo disponível no **ANEXO IV**.

3.3.2.8. No **ANEXO II** consta o Formulário de Inscrição, no qual o candidato deverá:

a) preencher suas informações pessoais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

b) inserir um texto descritivo de apresentação profissional e/ou acadêmica para apresentação ao público, bem como suas principais propostas, com no máximo 900 caracteres (contando os espaços);

c) anexar a sua fotografia, em observância ao item 3.3.2.9;

d) anexar um documento de identificação com foto, em observância ao item 3.3.2.10; e

3.3.2.9. A fotografia do candidato deverá ser frontal do rosto (busto), digital ou digitalizada, em formato JPEG ou PNG, com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; sendo vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

3.3.2.9.1 As fotografias e o texto de apresentação dos candidatos que tiverem a candidatura deferida serão publicados pela Comissão Eleitoral em local de amplo acesso no site do Campus Vigia.

3.3.2.10. O candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição (Anexo II) 01 (um) documento de identificação com foto, dentre os listados a seguir:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Carteira nacional de habilitação (CNH); ou

c) Carteira profissional de trabalho (CTPS).

3.3.2.11. O candidato discente deverá anexar ao Formulário de Inscrição (Anexo II) e 01 (um) documento que comprove a situação de discente do Campus Vigia, conforme listado abaixo:

a) Cópia digitalizada do Atestado de Matrícula do período letivo atual, emitido eletronicamente pelo Sistema SIGAA ou presencialmente na Secretaria Acadêmica do Campus, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital;

3.3.2.12. No caso do candidato ser servidor, obrigatoriamente, este deverá se inscrever no processo eleitoral da categoria na qual faz parte como servidor.

3.3.2.13. É vedada a participação de candidato que seja membro (titular ou suplente) do Conselho Diretor do Campus Vigia ou do Conselho Superior do IFPA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

3.3.2.14. Será considerado como data de referência para os critérios de candidatura a data de publicação deste edital, conforme cronograma eleitoral (**ANEXO I**).

3.3.2.15. Serão publicadas informações do perfil do candidato prestadas no ato da inscrição, sendo vedado as informações de caráter pessoal ou dos dados pessoais, conforme preconiza os regramentos legais que tratam da matéria.

3.3.2.16. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato (a) em sua inscrição.

3.3.2.17. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.3.2.18. Em caso de dúvidas, o candidato (a) poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral via e-mail: celcpa.vigia@ifpa.edu.br.

3.3.3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.3.3.1. A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição até a data de **12/12/2025**, bem como julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

3.3.3.2. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital, deverão ser indeferidas.

3.3.3.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do Campus Vigia, na página da eleição, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

3.3.3.4. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá efetuar a interposição de recurso (**ANEXO III**), via e-mail da comissão eleitoral (celcpa.vigia@ifpa.edu.br), no período de **12/12/2025 a 14/12/2025**, conforme exposto no calendário eleitoral.

3.3.3.5. A Comissão eleitoral notificará o candidato da decisão sobre os recursos até a data limite, dando a devida publicidade do resultado no sítio eletrônico institucional no Campus Vigia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

3.3.4. DOS ELEITORES

3.3.4.1. Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CPA do Campus Vigia os integrantes da seguinte categoria:

I- Discentes.

3.3.4.2. Os discentes serão considerados aptos a votar se tiverem efetuado o auto-cadastro no SIGAA até o dia 09/12/2025.

3.3.4.3. A atualização junto ao SIGAA, são de inteira responsabilidade de cada discente, devendo procurar a Secretaria Acadêmica do Campus Vigia, caso haja dificuldades de acesso.

II- Docentes e Técnico-administrativo.

3.3.4.4. Todos os servidores e técnico-administrativos ativos, integrantes do quadro permanente de pessoa do IFPA, lotados no Campus Vigia, e que tiverem efetuado autocadastro no SIG (Sistema Integrado de Gestão) do IFPA, poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas destinadas à respectiva categoria.

3.3.4.5. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar à unidade competente, a relação atualizada dos(as) discentes e servidores do Campus Vigia para uso no processo eleitoral.

3.3.4.6. É de responsabilidade do eleitor conferir se consta na lista publicada em **10/12/2025**.

3.3.4.7. Os pedidos de retificação da lista de eleitores aptos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral por meio de mensagem eletrônica até **11/12/2025** para o correio eletrônico (celcpa.vigia@ifpa.edu.br), incluindo os detalhes da eventual inconsistência.

3.3.5. DO SISTEMA ELEITORAL

3.3.5.1. O sufrágio é universal e o voto direto e aberto.

3.3.5.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem **maioria dos votos dos presentes na Assembleia, a ser realizada no dia 16/12/2025 às 10h**, não sendo computadas os brancos e os nulos.

3.3.6. DA CAMPANHA ELEITORAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

3.3.6.1. O período de campanha eleitoral será de acordo com o estabelecido no cronograma do Calendário Eleitoral (Anexo I).

3.3.6.2. A propaganda eleitoral não pode ser realizada fora do período definido no cronograma deste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas neste instrumento regulatório, bem como a não homologação do candidato no resultado da eleição.

3.3.6.3. Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA, exceto a apresentação oficial de candidatas e candidatos homologados na área oficial das eleições.

3.3.6.4. A Comissão Eleitoral disponibilizará no endereço eletrônico do IFPA um link com as informações prestadas no ato de inscrição do perfil com as candidaturas homologadas.

3.3.6.5. Os dados do perfil devem se restringir ao que consta no formulário e são de inteira responsabilidade da candidata ou candidato.

3.3.6.6. Não serão aceitos perfis enviados após o prazo estabelecido.

3.3.6.7. A Comissão Eleitoral será responsável pelo envio à toda comunidade do endereço com o perfil dos candidatos.

3.3.6.8. Será aceito o uso de peças de campanha impressa ou audiovisual, sendo o candidato responsabilizado pelos excessos observados de acordo com as punições estabelecidas neste regramento.

3.3.6.9. Não será tolerada propaganda:

I- Que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II- Que perturbe os sossego público;

III- Que perturbe o desenvolvimento do trabalho e/ou atividades de ensino;

IV- Que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou o próprio Campus;

V- Que faça uso de recursos financeiros, materiais, tecnológicos ou humanos do IFPA em favor de determinado candidato.

3.3.6.10. Qualquer dano causado ao patrimônio do IFPA, decorrente de ato de campanha, será comunicado pela Comissão Eleitoral à Direção-Geral através de documento devidamente assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

pelo denunciante, que fará os devidos encaminhamentos.

3.3.6.11 Fica a cargo de candidatas e candidatos a divulgação de seus programas e propostas em meios alternativos de comunicação. Realização de **propoganda** eleitoral

3.3.7. DA ASSEMBLEIA

3.3.7.1. O processo de escolha dos representantes ocorrerá por meio de assembleia, a realizar-se no dia **16/12/2025**, no auditório do IFPA Campus Vigia, às 10h.

3.3.7.2. O processo de escolha dos representantes, ocorrerá da seguinte forma:

- a. Iniciada a assembleia, a comissão apresentará os candidatos;
- b. Os candidatos terão 4 minutos para apresentarem suas intenções ao pleito;
- c. Em seguida será feita uma votação aberta com os eleitores presentes na assembleia, conforme lista de eleitores publicada;
- d. A classificação se dará pela maioria simples dos votos, até que o número de vagas de titular e suplente sejam atingidas.

3.3.7.3. A assembleia será registrada em ata com a assinatura dos membros da comissão, dos eleitores, dos candidatos e demais participantes do pleito.

3.3.8. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

3.3.8.1. A apuração dos votos, que consiste na contabilização dos votos e consolidação por categoria, será realizada pela Comissão Eleitoral durante a Assembleia.

3.3.8.2. Os votos apurados e o resultado do pleito, serão registrados na ata da assembleia com assinatura dos membros da comissão, dos candidatos, dos eleitores e demais participantes.

3.3.8.3. Após concluída a apuração de votos pela Comissão Eleitoral, o resultado será publicado no sítio eletrônico do Campus Vigia até o dia **17/12/2025**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

3.3.8.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

3.3.8.5. Nos casos em que houver empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios:

I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

3.3.8.6. Ocuparão as vagas de titulares os candidatos os melhor classificados. Os seguintes na ordem de classificação, serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.1 deste edital.

3.3.8.7. Não havendo impugnação dos votos, no período estipulado no **ANEXO I** deste edital, após o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, por meio do site do Campus.

3.3.8.8. Após a Assembleia e apuração do resultado, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do Campus Vigia para as providências necessárias.

3.3.9. DOS RECURSOS

3.3.9.1. Caberá pedido de reconsideração ou impugnação contra a publicação do Edital, o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.

3.3.9.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital.

3.3.9.3. Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço celcpa.vigia@ifpa.edu.br, nos prazos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

3.3.9.4. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os pedidos de impugnação ou recursos nos prazos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.

3.3.9.5. Os resultados dos julgamentos de impugnações ou recursos serão publicados no site do Campus Vigia, na página das Eleições, e no prazo estabelecido no **ANEXO I** deste edital.

3.3.10. DA POSSE

3.3.10.1. A posse dos membros eleitos da Comissão Permanente de Avaliação do Campus Vigia será efetivada na primeira reunião após a publicação do resultado final, mediante emissão e publicação de portaria pela Direção Geral do Campus.

3.3.10.2. Ao eleito será garantida a liberação para a participação nas reuniões e atividades das referidas comissões.

3.3.10.3. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes da CPA do Campus Vigia, durante a vigência do mandato no biênio 2025/2028.

3.3.10.4. Os candidatos eleitos deverão acessar o e-mail institucional para receber as orientações emitidas pela Comissão Eleitoral ou pelo Gabinete da Direção Geral sobre a posse.

3.3.11. DAS PENALIDADE

3.3.11.1. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores as disposições deste edital, segundo a gravidade do ato, as seguintes penalidades:

- a) advertência reservada;
- b) advertência pública;
- c) cassação do registro, no caso dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

3.3.11.2. Infração- Realização de propaganda em período fora do cronograma estabelecido e em local não permitido.

3.3.11.2.1. Sanção: Advertência por escrito, enviada para o endereço eletrônico e publicado no sítio eletrônico institucional.

3.3.11.2.2. Em caso de reincidência, nos mesmo moldes e pelos mesmos autores do fato que motivou a primeira advertência, será aplicada sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

3.3.11.3. Infração- Realização de propaganda eleitoral não permitida por este edital.

3.3.11.3.1. Sanção: Advertência por escrito, enviada para o correio eletrônico e publicado no sítio eletrônico institucional.

3.3.11.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

3.3.11.4. Infração- Realizar propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro do IFPA, seja por meio de material impresso e/ou eletrônico.

3.3.11.4.1 Sanção: Advertência, por escrito, enviada para o correio eletrônico do candidato, bem como publicado no sítio eletrônico do Campus.

3.3.11.4.2. No caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

3.3.11.5. Infração- Embaraçar a imagem predial e a limpeza dos imóveis do IFPA para realização de propaganda do candidato.

3.3.11.5.1. Sanção: Advertência por escrito, enviada para o correio eletrônico do candidato, além de publicada no sítio oficial do Campus.

3.3.11.5.2. No caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

3.3.11.6. Infração- Utilizar, diretamente ou indiretamente, recursos financeiros ou materiais de natureza pública e de associações de classe para cobertura da campanha eleitoral.

3.3.11.6.1. Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

3.3.11.7. Infração- Criar obstáculos, embaraços, dificuldades de qualquer forma ao bom andamento do processo eleitoral ou aos trabalhos das Comissão Eleitoral.

3.3.11.7.1. Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

3.3.11.8. Infração- Não atendimento às solicitações e/ou recomendações oficiais da Comissão Eleitoral, desde que devidamente fundamentada na legislação vigente, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

- 3.3.11.8.1. Sanção: Advertência por escrito, enviada por correio eletrônico e publicada no sítio oficial do Campus.
- 3.3.11.8.2. No caso de reincidência, aplica-se a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.
- 3.3.11.9. Infração- Atingir ou a tentativa de agressão à integridade física e/ou moral de quaisquer membros da comunidade do Campus.
- 3.3.11.9.1. Sanção: No caso da tentativa de agressão, aplica-se a advertência por escrito e publicada no sítio do Campus, e para o caso de agressão aplica-se a cassação da inscrição eleitoral, em ambas precedidas de apuração.
- 3.3.11.9.2. Em caso de reincidência para tentativa de agressão, aplica-se a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.
- 3.3.11.10. Infração- Utilizar recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de voto).
- 3.3.11.10.1. Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.
- 3.3.11.11. Os apoiadores e/ou simpatizantes dos candidatos que, porventura, venham a cometer qualquer tipo de infração presente neste edital também poderão sofrer o devido processo administrativo.

4. CRONOGRAMA

4.1.O cronograma do processo eleitoral consta no **ANEXO I** deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos(as) discentes para uso no processo eleitoral.
- 5.2. Todo o contato com a Comissão Eleitoral deverá ser efetuado pelo e-mail celcpa.vigia@ifpa.edu.br.
- 5.3. É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento das normativas da CPA disponíveis no Campus ou através do sítio eletrônico.
- 5.4. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de inércia ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral ou a CPA institucional vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

5.5. Todas as publicações do processo eleitoral serão disponibilizadas no site do Campus Vigia, em página destinada à eleição.

5.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vigia (PA), 05 de dezembro de 2025.

Diretor Geral
IFPA - Campus Vigia
Portaria nº 6.549/2025 GAB/REI

Lista de Anexos ao Edital:

Anexo I – Cronograma Eleitoral

Anexo II – Formulário de Inscrição – Discente

Anexo III – Formulário de Inscrição – Docente/TAE

Anexo IV – Formulário de Recursos e Denúncias

Anexo V – Autorização de pais ou responsáveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

EDITAL Nº 02/2025/CPA/CAMPUS VIGIA/IFPA ANEXO I –

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	PROCEDIMENTO
05/12/2025	Publicação do edital do processo eleitoral.
09/12/2025 a 10/12/2025	Pedido de Impugnação ao Edital
10/12/2025	Publicação das listas de eleitores
07/12/2025 a 10/12/2025	Inscrição das candidaturas
10/12/2025 a 12/12/2025	Prazo final para interposição de recurso sobre alteração e/ou inserção de nome na lista de eleitores.
10/12/2025	Publicação das candidaturas.
11/12/2025	Apresentação de recursos das candidaturas.
12/12/2025	Resposta aos recursos e homologação das candidaturas.
09/12/2025 a 14/12/2025	Campanha eleitoral.
16/12/2025 10h	ASSEMBLEIA.
16/12/2025	divulgação do resultado preliminar.
16/12/2025 a 17/12/2025	Interposição de recursos ao resultado preliminar.
18/12/2025	Respostas aos recursos.
18/12/2025	Homologação e publicação do resultado final da eleição.
19/12/2025	Previsão de posse dos(as) eleitos(as) na CPA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome Completo : _____
Data de Nascimento: _____
Matrícula: _____
Curso: _____
Tipo de Curso/Oferta:
☐ Técnico Integrado ao Ens. Médio ☐ Técnico Subsequente ☐ Graduação ☐ Pós-Graduação
Contato Telefônico: (____) _____
E-mail: _____

2. DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL/ACADÊMICA:

3. TERMO DE CONSENTIMENTO:

☐ DECLARO estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como estar de acordo com seu cumprimento. Além disso, DECLARO a veracidade das informações prestadas e AUTORIZO o tratamento das mesmas pela Comissão Eleitoral para fins exclusivos das atividades constantes no Edital de Convocação e Normas.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS:

- ☐ Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);
☐ Foto tipo 3X4 (digital ou digitalizada);
☐ Documento de comprovação da situação do discente do Campus Vigia (Declaração emitida pelo Sistema Acadêmico (SIGAA) ou pela Secretaria Acadêmica do Campus).

Vigia, de dezembro de 2025.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA**

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome Completo : _____
Data de Nascimento: _____
SIAPE: _____
CARGO: _____
Contato Telefônico: (____) _____
E-mail: _____

2. DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL/ACADÊMICA:

3. TERMO DE CONSENTIMENTO:

☐ DECLARO estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como estar de acordo com seu cumprimento. Além disso, DECLARO a veracidade das informações prestadas e AUTORIZO o tratamento das mesmas pela Comissão Eleitoral para fins exclusivos das atividades constantes no Edital de Convocação e Normas.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS:

- ☐ Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);
- ☐ Foto tipo 3X4 (digital ou digitalizada);
- ☐ Documento de comprovação da situação do discente do Campus Vigia (Declaração emitida pelo SIG ou pela Unidade de Gestão de Pessoas do Campus).

Vigia, de dezembro de 2025.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO CAMPUS VIGIA

EDITAL Nº 02/2025/CPA/CAMPUS VIGIA/IFPA

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS E DENÚNCIAS

2. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Campus de Lotação/Matrícula: _____

Categoria:

Contato Telefônico: (____) _____

E-mail: _____

2. DADOS DO DENUNCIADO/OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

3. FUNDAMENTAÇÃO:

4. JUSTIFICATIVA:

Declaro estar ciente e de acordo Normas para a Eleição dos Representantes Discentes ou Docentes ou TAE a Comissão Permanente do Campus Vigia do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, da Comissão Eleitoral, e ser de minha única responsabilidade a apresentação das provas necessárias para dar autoria e materialidade à denúncia descrita acima.

Vigia _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente



Eu, _____
 __ abaixo qualificado, na qualidade de _____ (pai, mãe ou responsável legal)
 do(a) menor _____,
 carteira de identidade _____, Órgão expedidor _____,
 Autorizo a sua participação no processo eleitoral para composição da Cpa – Comissão Permanente
 de Avaliação do Campus Vigia do IFPA e assumo toda a responsabilidade pela presente autorização
 e participação do menor.

Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) menor.

Por ser verdade, firmo a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das declarações.

Vigia, de dezembro de 2025.